



ATA DA 13ª SESSÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araujo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600189-89.2020.6.20.0024.

PROTOCOLO: 8262. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:**

CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. RECORRENTE: HUDSON PEREIRA DE BRITO E TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO. RECORRIDO: COLIGAÇÃO

"UNIDOS POR SANTANA" (PT-PDT). **ANOTAÇÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-60.2020.6.20.0009.**

PROTOCOLO: 7615. ORIGEM: GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA**

CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada.

Propaganda Política - Propaganda Institucional. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL

(GOIANINHA/RN), PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (GOIANINHA/RN) E COLIGAÇÃO A FORÇA DA FÉ (PL/PSB). RECORRENTE:

RUDEMBERG HONORIO LISBOA. **Impedidos/Suspeitos os Juízes FERNANDO DE**

ARAÚJO JALES COSTA e FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa; no mérito, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida para julgar improcedente a presente representação, afastando a determinação de remoção de conteúdo e a condenação em multa, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600065-46.2020.6.20.0044. PROTOCOLO: 7586. ORIGEM: LAGOA SALGADA-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada RECORRENTE: OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ E JOSE EMERSON PEIXOTO DE MENDONÇA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600045-27.2019.6.20.0000. PROTOCOLO: 6015. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP - REGIONAL (RN), THOMAS JOSE MEDEIROS DE SENA, RAIMUNDO THIAGO FRANCELINO MOURA DE ARAÚJO, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, KARENY SOARES LOBATO DE QUEIROZ, RAFAELLA MAGNA DA SILVA LIMA E DENIKELLE LOPES DE FARIAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR COMO NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, referentes ao exercício financeiro de 2017, aplicando-lhe, ainda a penalidade prevista no artigo 47, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600672-67.2020.6.20.0009. PROTOCOLO: 8317. ORIGEM:

GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. RECORRENTE: ALFREDO HENRIQUE FONSECA DE ARAUJO LIMA E ELIMARIO JOSE DOS SANTOS. RECORRIDO: ADEMAR ALVES DE LIMA E JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600016-06.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8472. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Anna Isabel de Moura Cruz para o exercício da titularidade da jurisdição da 34ª Zona Eleitoral (Mossoró/RN), para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600017-88.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8473. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas para o exercício da titularidade da jurisdição da 54ª Zona Eleitoral, com sede no município de Assú/RN, para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral